Lei nº 1386

"Concede Subvenções e Auxílios"

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao orçamento para o exercício de 84, as seguintes subvenções e auxílios:

A AMNOR (Associação dos Municípios do Noroeste de Minas	3.300.000,00
A EMATER	8.000.000,00
A Conferencia de São Vicente de Paulo	800.000,00
A Congregação das Irmãs Carmelitas de Sta. Terezinha do Menino Jesus	400.000,00
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcional (Apare) ...	800.000,00
Associação Anônima de Alcoólicos A.A.A...	150.000,00
Indigentes e Desvalidos	1.200.000,00
Corporação Musical Lira Paracatuense	300.000,00
Corporação Musical Euterpe de Paracatu ..	300.000,00
Liga Paracatuense de Esportes	200.000,00
Amoreiras Esportes Clube	200.000,00
União Esporte Clube	200.000,00
Paracatu Atlético Clube	200.000,00
Santana Esporte Clube	200.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.380.000,00
Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F. S. E. S. P)	1.000.000,00

Art. 2º - A lei orçamentária para o exercício de 1.984, consignará dotação para atender as despesas decorrente deste lei:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente
lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em
28 de Dezembro de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Hector Guimarães Ferreira
Presidente

Secretário